

Lei nº 338
Autoriza abertura de crédito especial para
fim que menciona.
A Câmara Municipal de Simonésia decreta e

em nome da seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), para custeio de serviços topográficos e elaboração de plantas, inclusive despesas de transportes para sua execução, necessários à execução do convênio para instalação de escolas rurais no município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Simonésia, 14 de março de 1968.

Preito - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.